



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

LOCAL: 9ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA: Período de 01 a 03 de outubro de 2018. A correição teve início às 09:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 7.582

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado; Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho, Doutor Francisco Gerardo de Souza Júnior; Ilustríssimo Senhor Fernando José de Alencar Araripe Furtado, Diretor de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

Observações:

a) O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Raimundo Dias de Oliveira Neto, vinculado à Vara nos termos da Portaria nº 04, de 07 de janeiro de 2016, da Presidência deste Regional, foi designado para presidir a 3ª Vara do Trabalho do Cariri, de 01 a 14/10/2018, de acordo com a Portaria SCR nº 132/2018.

Nesta data, 1º de outubro de 2018, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, em conformidade com o edital previamente publicado no DEJT, deu início à Correição neste Órgão Judicial, saudando a todos que compõem a 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza, capitaneada pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Francisco Gerardo de Souza Júnior, reportando-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Raimundo Dias de Oliveira Neto, que, por força da Portaria nº 132/2018, foi designado para presidir a 3ª Vara do Trabalho do Cariri, no período de 01 a 14/10/2018; saudando o Ilustríssimo Senhor Fernando José de Alencar Araripe Furtado, Diretor de Secretaria, os servidores da Vara, os servidores que compõem a Corregedoria Regional, os advogados e os jurisdicionados presentes. Em seguida, destacou que o objetivo central do Corregedor não é agradar, nem aplaudir gratuitamente, nem depreciar, nem denegrir, desvalorizar o trabalho dos magistrados, mas, em que pese a situação precária da 7ª Região, que tem um acervo não completo de magistrados, buscar, por determinação do Tribunal, o aprimoramento da entrega da prestação jurisdicional, objetivo este comum aos magistrados, e averiguar a ratificação da finalidade de existir do órgão jurisdicional, a saber, prestar uma boa jurisdição ao cidadão, que paga tributo e tem o direito constitucional de acesso à justiça de forma adequada, esmerada, rápida e eficaz, dentro das condições ofertadas de pessoal e equipamentos. Discorreu ainda que o Corregedor essencialmente cumpre seu papel quando faz a radiografia da Vara, verifica o acervo de decisões dos magistrados, o tempo para realização das perícias, os prazos nas fases cognitiva, de liquidação, de execução, apara arestas, e, ao final, reúne-se com os gestores, Juiz Titular, Juiz Substituto e Diretor de Secretaria, e certifica o que está bom e deve ser mantido e/ou aperfeiçoado, aprimorado, identifica o que pode ser consertado, retificado, e, ao final, chega às suas conclusões, transmite suas admoestações, recomendações e sugestões aos comandantes daquela unidade para que adotem as medidas necessárias à excelência do caminhar dos trabalhos cujo destinatário, expresso na Carta Magna, é o cidadão, a quem são assegurados, no novo Código de Processo Civil, na Consolidação das Leis Trabalhistas e na Constituição da República, não só o amplo acesso ao Poder Judiciário, como também a razoável duração do processo. Na sequência, o Senhor Corregedor Regional informou que, por recomendação do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, destinará, do seu Gabinete de Desembargador, dois servidores para, no 1º grau, auxiliar algum magistrado que esteja com acúmulo maior de processos conclusos para julgamento. Por fim, declarou aberta a Correição Ordinária na 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza, colocando-se à disposição para atendimento dos advogados, dos jurisdicionados e/ou das partes que quisessem, reservadamente, pleitear ou relatar algo relacionado à Vara, que, sendo justo, legal e lícito tentará resolver, ressaltando que os trabalhos do Juízo deveriam seguir com tranquilidade, sem modificação das rotinas habituais.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema e-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi implantado nesta Vara em 26 de novembro de 2012, por força do Ofício TRT7.GP nº 623/2012 - CIRCULAR c/c ATO nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
-------------	-----------------	-------------------

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FERNANDO JOSE DE ALENCAR ARARIPE FURTADO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	RENATO CARLOS PASCOAL ROCHA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARCIO ANTONIO PAZ LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOSE WELLITON PINHEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FREDERICO DOS REIS BRASIL	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ARMENIO PEREIRA DA COSTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CLARINDO ALEXANDRE BARROS NETO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MANOEL MISSIAS ALVES DA CUNHA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MAIRLA PARENTE PAIVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ROCHELLE FONTENELE RODRIGUES	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARCIA REJANE MACHADO CASADO TEIXEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	ANAILZA SILVEIRA RAMOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
Estagiário	DANIEL DA SILVA	NÍVEL MÉDIO
Estagiário	ATHILA ARAUJO PEREIRA MOTA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	CÉLIO FURTADO ROLIM	NÍVEL SUPERIOR

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2018 até 25/09/2018;
Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2017 até 31/12/2017.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	0	7	0	10	1	5	-
Ano Atual	0	10	1	0	0	0	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	2.046	1.847	744	1.308	510	171	90%
Ano Atual	1.013	1.359	543	978	460	225	134%
Total							
Ano Anterior	2.046	1.854	744	1.318	511	176	91%
Ano Atual	1.013	1.369	544	978	460	225	135%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Crítérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	19	21	24	12	0	111%
Ano Atual	9	2	0	6	0	22%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	281	184	188	1	2	65%
Ano Atual	255	184	89	11	2	72%
Total						
Ano Anterior	300	205	212	13	2	68%
Ano Atual	264	186	89	17	2	70%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Crítérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	69	271	413	829	11	393%
Ano Atual	93	30	48	298	0	32%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	568	121	1.552	185	13	21%
Ano Atual	536	213	2.117	862	18	40%
Total						
Ano Anterior	637	392	1.965	1.014	24	62%
Ano Atual	629	243	2.165	1.160	18	39%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Crítérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 26/09/2017 ATÉ 25/09/2018):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	11	1.861	1.872
Realizadas	4	2.333	2.337
Inicial	0	707	707
Instrução	1	367	368
Julgamento	0	0	0
Una	0	1.075	1.075
Conciliação na fase de conhecimento	0	123	123
Conciliação na fase de execução	3	61	64
Quantidade de dias de audiências por semana	-	4	4
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	14	14

Observações:

Crerios do e-Gestão foram utilizados para a recuperaçã dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 26/09/2017 ATÉ 25/09/2018):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (e-Gestão)	0	12	0	905
Aguardando cumprimento/devoluçã de mandado (Movimentações SPT1)	0	4	0	1
Aguardando devoluçã de carga (Movimentações SPT1)	2	15	278	119
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	0	144	0	87
Aguardando realizaçã de perícia na data do processamento da solicitaçã (Relatãrio Gerencial 63 do SPT1)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	2	195	35	33
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	304	844	950	576
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	2	23	12	0
BACENJUD - Efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - Registrado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - Solicitar Informaçã (Movimentações SPT1)	0	1	0	2
Cartas pendentes de devoluçã - Sétima Regiã como Juízo Deprecado (e-Gestão)	0	4	0	1.321
Cartas pendentes de devoluçã - Sétima Regiã como Juízo Deprecante (e-Gestão)	0	10	0	807
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	1	0	1
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	4	0	2
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	0	32	0	27
Fase conhecimento - pendentes de finalizaçã (e-Gestão)	2	134	2.216	2.374
Fase execuçã - do ajuizamento até a extinçã - ordinário - ente privado (e-Gestão)	7	72	3.179	2.747
Fase execuçã - do ajuizamento até a extinçã - ordinário - ente público (e-Gestão)	2	1	2.310	2.729
Fase execuçã - do ajuizamento até a extinçã - sumaríssimo (e-Gestão)	5	61	2.488	2.224
Fase execuçã - do início da fase até a extinçã - ente privado (e-Gestão)	55	356	3.303	2.625
Fase execuçã - do início da fase até a extinçã - ente público (e-Gestão)	2	10	1.049	2.094
Fase liquidaçã - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	1	32	2.121	2.072
Fase liquidaçã - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	4	0	1.773
Fase liquidaçã - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	2	41	839	667
Fase liquidaçã - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	4	0	420
Fazer conclusã (Movimentações SPT1)	0	5	0	100
Petições pendentes de juntada no e-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	1	3	69	0

Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	0	98	0	43
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	0	65	0	71
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	2	26	997	1.093

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

b) Acerca dos processos de números 181400-90/2006, 92100-88/2004, 58700-10/2009, 69100-54/2007, 199800-70/1997, 3000-02/2008, 82900-52/2007, 35400-29/2003 e 82400-15/2009, em carga com advogados desde 26/02/2018, 21/05/2018, 25/06/2018, 16/08/2018, 20/08/2018, 20/08/2018, 29/08/2018, 03/09/2018 e 19/09/2018, constantes do referido quadro, a Secretaria da Vara intimou os advogados solicitando a devolução dos autos nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC. Quanto ao processo 237400-23/2000, em carga desde 13/11/2017, foi expedido o mandado de busca e apreensão de número 36/2018, em 04 de setembro de 2018. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor que o Senhor Diretor de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, o resultado da diligência ou a adoção das medidas legais cabíveis, inclusive mandado de busca e apreensão.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	398	-	16	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	309	319	109	101
Aguardando cumprimento de providência (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJe-JT)	0	5	0	169
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJe-JT)	1	0	33	0
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	889	1.220	17	17
Analisar expediente da secretaria (PJe-JT)	0	4	0	1
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	12	0	31	0
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	26	0	13	0
Análise das perícias (PJe-JT)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	873	140	141	206
BACENJUD - CONSULTAR	55	-	10	-
BACENJUD - efetuar bloqueio	0	-	0	-
BNDT - Inserir	0	-	0	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (e-Gestão)	62	80	254	199
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (e-Gestão)	16	14	213	376
CNIB - SOLICITAÇÃO(Indisp. de bens)	14	-	10	-
CNIB - REGISTRADO (Indisp. de bens)	0	-	0	-
Conclusos ao magistrado	88	-	33	-
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJe-JT)	72	-	10	-
Expedir alvarás (PJe-JT)	2	-	35	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	2.453	2.715	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (e-Gestão)	96	27	1.885	1.277
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (e-Gestão)	8	3	1.330	1.086
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (e-Gestão)	132	82	1.200	713

Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	191	106	1.245	418
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	7	3	861	517
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	116	51	1.123	1.034
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	106	61	771	771
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	63	40	480	254
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	54	44	250	218
INFOJUD - Consultar	19	-	20	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	57	76	19	20
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJe-JT)	40	0	23	0
Preparar comunicação (Tarefas PJe-JT)	400	504	20	38
RENAJUD - Consultar	24	-	20	-
SERASA - CONSULTAR	07	-	11	-
SERASA - INCLUIR RESTRIÇÃO	0	-	0	-
SIMBA - Consultar	0	-	0	-
SIARCO-CONSULTAR (Junta Comercial)	0	-	0	-
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	116	32	150	284

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;
(Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.
(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Indagado acerca das 62 (sessenta e duas) Cartas Precatórias eletrônicas, pendentes de devolução, Sétima Região como Juízo deprecado, com prazo médio de 254 (duzentos e cinquenta e quatro) dias, constantes do quadro sinótico acima, o Senhor Diretor de Secretaria informou que as de números 108-02/2011, 1553-50/2014, 1278-67/2015, 1198-35/2017 e 683-63/2018 encontram-se na Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais desde 26/01/2011, 15/10/2014, 20/08/2015, 26/07/2017 e 26/06/2018, respectivamente. As demais Cartas Precatórias tramitam regularmente nesta Vara. Quanto às 16 (dezesesseis) Cartas Precatórias eletrônicas, pendentes de devolução com prazo médio de 213 (duzentos e treze dias), Sétima Região como Juízo deprecante, a Secretaria da Vara solicita informações periódicas acerca do andamento. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que o Senhor Diretor de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de atualizar os atrasos verificados.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anterior	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (SPT1/PJe-JT)(Conclusos ao magistrado)	2	195	26	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	-	225	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	949	992
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	636	684
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	980	1.030
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	3	716	712
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	2	0	359	375
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	7	20	477	365

Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	1.017	1.058
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	5	13	863	744

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJe-JT)	35	33	12	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	206	19	84
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	94	86
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	175	115
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	55	54
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	1.951	204	163
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	656	0	67	41
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	186	85	87	58
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	200	146
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	3.777	1.803	411	270

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;
(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;
(Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.
(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema e-Gestão/SICOND, o Ilustríssimo Senhor Fernando José de Alencar Araripe Furtado, Diretor de Secretaria, informou que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Francisco Gerardo de Souza Júnior, já conseguiu extraordinária redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos do rito sumaríssimo de números 1058-64/2018, 826-52/2018 e 1060-34/2018, ajuizados em 24/09/2018, 30/07/2018 e 25/09/2018, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 27/11/2018, 25/09/2018 e 27/11/2018, com prazo médio de 61 (sessenta e um) dias e nos processos do rito ordinário de números 1059-49/2018, 1001-46/2018 e 1057-79/2018, ajuizados em 24/09/2018, 11/09/2018 e 24/09/2018, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 26/11/2018, 26/11/2018 e 20/11/2018, com o prazo médio de 65 (sessenta e cinco) dias, respectivamente.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 25/09/2018) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	07	32	07
Embargos de declaração	0	0	35	18	35
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	2	30	2
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	216	18
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	09	32

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que a Secretaria da Vara procede ao controle dos processos utilizando o sistema KZ, o que possibilita um maior controle dos atos a cargo da secretaria, que estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne à disposição dos processos físicos remanescentes e das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT;

b) Constata-se ainda que são líquidas as sentenças em ambos os ritos, de acordo com o Provimento nº 06, de 23 de junho de 2009, deste Regional e que são unas as audiências no rito sumaríssimo, em conformidade com o art. 852-C da CLT;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 225 (duzentos e vinte e cinco) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 135 (cento e trinta e cinco) com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho, Doutor Francisco Gerardo de Souza Júnior, a exemplo dos de números 1111-16/2016, 1294-84/2016, 1334-03/2015, 113-82/2015, 044-45/2018 e 1217-26/2017, conclusos em 06/08/2018, 06/08/2018, 07/08/2017, 19/09/2018, 19/09/2018 e 19/09/2018; 84(oitenta e quatro) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto vinculado, Doutor Raimundo Dias de OLiveira Neto, a exemplo dos de números 1895-03/2010, 093-23/2017, 503-81/2017, 790-10/2018, 1629-69/2017 e 783-18/2018, conclusos em 09/07/2018, 10/07/2018, 07/08/2018, 24/09/2018, 24/09/2018 e 24/09/2018; 05 (cinco) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Ana Paula Barroso Sobreira Pinheiro, os de números 1867-25/2016, 102-82/2017, 418-32/2016, 1084-96/2017 e 1435-69/2017, conclusos em 14/05/2018, 04/05/2018, 29/08/2018, 29/08/2018 e 19/09/2018, e 01 (um) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Jammyr Lins Maciel, o de número 1076-56/2016, concluso em 27/08/2018. Registre-se que o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da 9ª Vara, Doutor Francisco Gerardo de Souza Júnior, bem como o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Raimundo Dias de OLiveira Neto, vêm proferindo as sentenças nos processos que lhes são conclusos rigorosamente no prazo estabelecido no § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5 - VALORES (PERÍODO DE 26/09/2017 ATÉ 25/09/2018):**5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:**

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	1.063.956,36	13.970,00	60.420,35
Processos Eletrônicos	1.087.491,71	3.915.234,64	668.863,51
Total	2.151.448,07	3.929.204,64	729.283,86

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	6.699,72	92,90	0	24.888,73	0	0
Processos Eletrônicos	76.651,18	676.670,64	0	965.107,59	69.065,81	0
Total	83.350,90	676.763,54	0	989.996,32	69.065,81	0

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	09%
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	54%	34%

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correição Atual	Correição Anterior

Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão polo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da Cons. Prov.TRT7	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudamentado de admissão agravo petição - art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - BNDT -Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: Liberação do depósito recursal: processos de números 675-33/2011, 1719-53/2012, 1422-46/2012; Incidente de Desconsideração da personalidade jurídica, processos de número 404-53/2013, 429-37/2011, 877-68/2015 ; Citação sócios/inclusão polo passivo: processos de números 7-91/2013, 1185-12/2012, 914-84/2013; Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário: processos de números 912-91/2016, 152-80/2017, 770-53/2017; Despacho fundamentado de admissão agravo petição: processos de números 55300-85/2009, 165600-51/2008, 117300-92/2007; Audiência de conciliação na fase de execução e exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução: processos de números 1082-63/2016, 141000-05/2004, 1436-59/2014.

b) Processos arquivados com guias Recolhimento: 10774-24/2013, 199-58/2012, 1190-50/2010, 1336-70/2015, 84-27/2018, 53800-81/2009, 931-34/2015, 26-63/2014 e 395-23/2015.

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2018	2017	Meta
META 1: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento do que os distribuídos no corrente ano;	146%	101%	101%
META 2: Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus;	97%	100%	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais, no ano corrente;	100%	94%	102%
META 5 - Baixar o equivalente 92% dos casos novos de execução do ano corrente;	81%	80%	101%
META 6 - Identificar e julgar até 31/12/18, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1ª grau	92%	102%	100%
META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	158%	65%	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	100%	100%	100%

Observações:

* Dados não disponibilizados por Vara pelo sistema;

a) As porcentagens, referentes às metas do CNJ para 2018, foram informadas pela Secretaria de Gestão estratégica/Setor de Estatística, posição em 31 de agosto de 2018.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, com o propósito de colaborar com a gestão do Tribunal, colheu uma série de questões relacionadas à estrutura física da Unidade, revelando-se como mais preocupante a situação de fissuras no piso e na parede entre as janelas do Gabinete do Juiz, de modo que, mesmo ciente da existência do Ato Nº 162, de 10 de agosto de 2016, da Presidência deste Tribunal, disponibilizado no DEJT nº 2041, de 11 de agosto de 2016, que instituiu Comissão de Vitoria das Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição do TRT 7ª Região, para o biênio 2016/2018, mas, como membro do Tribunal que, por pelo menos uma vez por ano visita cada Unidade Jurisdicional, e, com o intuito colaborativo institucional, apurou as necessidades físicas abaixo e determinou que a Secretaria da Corregedoria encaminhasse cópia desta Ata de Correição Ordinária na 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, Desembargador Plauto Carneiro Porto, à Excelentíssima Senhora Milena Moreira de Sousa, Juíza Diretora do Fórum Autran Nunes, à Ilustríssima Senhora Neiara São Thiago Cysne Frota, Coordenadora da Comissão de Vitoria das Unidades Judiciárias de 1º Grau de Jurisdição e atualmente Diretora Geral do Tribunal, bem como à Ilustríssima Senhora Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora da Secretaria de Administração Orçamento e Finanças, para conhecimento dos gravíssimos problemas detectados e adoção das providências que entenderem necessárias.

9.1. Problemas Detectados nas Instalações Físicas da 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza:

- a) Pequenas fissuras na parede entre as janelas no Gabinete dos magistrados, bem como no piso;
- b) Pequenas fissuras espalhadas pelo piso da Secretaria;
- c) Pequenas fissuras entre as janelas da Secretaria;
- d) Fissura no piso do banheiro do gabinete dos magistrados;
- e) Infiltração nas paredes do depósito de material de expediente;
- f) Falta de manutenção em todas as cortinas;
- g) 05 (cinco) cadeiras da Secretaria da Vara quebradas;

9.2. Processos de perícia:

No exame dos processos do sistema PJe, na fase de conhecimento, que aguardam a realização de perícia técnica, foram identificados nas pastas e subpastas do referido sistema, denominadas “aguardando laudo pericial”, “controle de perícias” e “aguardando manifestação do perito”, e vistos por amostragem, os feitos de n.ºs.: 1733-61/2017, 1542-16/2017, 305-44/2017, 717-38/2018, 547-66/2018, 363-47/2017, 386-56/2016, 344-07/2018, 272-20/2018, 1463-37/2017, 533-82/2018, 1582-32/2016, 185-64/2018, 193-75/2017, 1459-94/2017, 505-17/2018, 1751-22/2016, 684-48/2018 e 1277-14/2017. Da análise dos autos em destaque, verifica-se o efetivo controle nas movimentações processuais e na adoção das medidas necessárias à realização da prova pericial. Neste Juízo, adota-se a praxe de proceder à nomeação do profissional habilitado na própria audiência em que se defere a realização da prova pericial. Decorrido o prazo comum concedido para a apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, é definido prazo para apresentação do laudo. Caso estejam preenchidos os requisitos do art. 790, § 3º, da CLT, defere-se ao autor os benefícios da Justiça Gratuita e a antecipação de honorários periciais, em conformidade com a Consolidação dos Provimentos do TRT-7ª Região nº06/2009. Feito o agendamento da perícia e apresentado o laudo pericial, designa-se audiência para instrução completa do feito. Apesar do controle dos processos sob perícia acima destacado, convém registrar a dilação do prazo para agendamento da audiência de instrução processual, considerado o marco inicial a data designada para a realização da perícia, conforme verificado nos processos de n.ºs.: 543-97/2016, 344-07/2018, 533-82/2018, 272-20/2018 e 185-64/2018, cujas perícias estavam agendadas para o mês de setembro do ano em curso e as audiências de instrução foram designadas para os meses de abril e maio de 2019. Ante essa observação, o Exmo. Senhor Corregedor Regional, conforme destacado no item 4.C.2. da presente ata, recomenda que sejam envidados esforços na redução dos prazos para o agendamento das audiências, notadamente as do rito ordinário que aguardam a instrução e julgamento. Recomenda Sua Excelência, outrossim, que se mantenha atualizado o cadastro de peritos, excluindo aqueles que não mais demonstram interesse em realizar perícias, sem olvidar da recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélvio Bentes Corrêa, buscando fazer a designação dos peritos através de critério equitativo na nomeação dos profissionais, conforme recomendação registrada no item 11.2.7. da presente ata.

9.3. Processos aguardando providências na fase de execução:

O exame dos processos foi feito por amostragem, a partir dos feitos que tramitam pelo Sistema - PJE/JT, inclusive de autos físicos já convertidos, quando se priorizou a análise dos feitos que aguardavam providências na execução. No tocante aos autos físicos, verifica-se que a Secretaria está em fase de conclusão das suas conversões em processos eletrônicos, em consonância com o Ato da Presidência de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016. Já foram convertidos 2.278 (dois mil, duzentos e setenta e oito) processos, a exemplo dos de n.ºs.: 188-63/2011, 375-71/2011, 449-28/2011, 1704-84/2012, 1873-71/2012 e 1881-48/2012, remanescendo ainda 46 (quarenta e seis) processos no painel de tarefas do sistema SPT1/Bureau de serviços, com tarefas a serem adotadas, além de outros 237 (duzentos e trinta e sete) processos que se encontram no relatório do sistema SPT1, no arquivo provisório. Quanto ao acervo referido, informou o Sr. Diretor de Secretaria que está envidando esforços para proceder à análise de todos os feitos a fim de corrigir eventuais inconsistências no sistema e concluir a atividade de conversão dos processos até o final deste ano. No exame dos processos, verifica-se que estavam acondicionados em pastas e subpastas dos sistemas, sob as seguintes denominações: “aguardando atualização de cálculo”, “aguardando audiência de execução”, “aguardando comprovantes bancários”, “aguardando cumprimento de acordo/pagamentos”, “aguardando cálculo Secretaria”, “aguardando final sobrestamento”, “aguardando RPV/Precatório”, “aguardando prazo recursal”, “aguardando recebimento de crédito”, “aguardando término do prazo”, “Análise despacho-Exec”, “análise de execução”, “aguardando manifestação da parte interessada”, “BACENJUD”, “CNIB”, “INFOJUD”, “JUJEC”, “RENAJUD”, “SIARCO”, “CCS”, “Concluso ao magistrado”, “Aguardando cumprimento de mandado”, “Indisponibilidade de bens”, “Aguardando resposta ofício/CNIB”, “expedir RPV/PRECATÓRIO” etc. Verifica-se que os processos, de um modo geral, estão tramitando com regularidade, aguardando prazo, com pendências ou determinações exaradas entre final de agosto e outubro do ano em curso, de modo que a Secretaria está dando cumprimento aos expedientes determinados num prazo médio inferior a 30 (trinta) dias, conforme os feitos de n.ºs.: 791-73/2010, 1859-48/2016, 188400-73/2008, 103400-08/2008, 141000-05/2004, 1683-06/2015, 115-81/2017, 83900-29/2003, 173900-07/2005, 304-30/2015, 158600-34/2017, 706-43/2017, 10633-72/2013, 1644-38/2017, 10855-40/2013, 634-61/2014, 895-89/2015, 65900-73/2006, 1556-10/2011, 256100-71/2005, 1195-56/2012, 49500-81/2006, 433-35/2015, 185-74/2012, 896-74/2015, 205800-66/2009, 239600-95/2003, 86600-07/2005, 1724-07/2014, 122100-81/1998, 250-64/2015, 838-47/2010, 1208-79/2017, 115300-95/2002, 684-24/2013, 188400-15/2004, 155200-75/2008, 23200-05/1994, 81800-33/2005, 1726-40/2015, 19000-27/2009, 94500-36/2008, 1167-26/2014 e 1704-84/2012. Destaque-se que são adotadas as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD, CNIB, SERASAJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, através de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, esgotando-se os meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça

do Trabalho. Quanto ao Instituto da Desconsideração da Personalidade Jurídica, este Juízo, considerando não ter demonstrando a empresa demandada o interesse em honrar a dívida; considerando a falta de êxito da pesquisa via BACENJUD/RENAJUD; considerando o pedido da parte exequente e que o sócio de empresa inadimplente, quanto ao crédito trabalhista ou fiscal, responde substitutiva e subsidiariamente pela dívida da pessoa jurídica; considerando ainda a Recomendação 01/2011 da CGJT, entende pelo deferimento da Desconsideração da Personalidade Jurídica da executada, direcionando a execução contra os bens dos sócios, que deverão ser citados para pagar ou garantir a execução. Não obstante as observações acima registradas, identificaram-se alguns processos que com atrasos relacionados aos prazos para cumprimento das providências respectivas determinadas, ou nas movimentações processuais, razão pela qual recomenda o Exmo. Corregedor que a Secretaria, na medida do possível, adote os meios necessários em cada caso, em prol da regularização dos prazos e, considerando que as observações foram por amostragem, proceda ao exame dos feitos com prazos excedidos, especialmente dos que se encontram nas seguintes movimentações/pastas: "aguardando cálculo Secretaria", "análise execução-Bacen/aguardando resposta", "Análise execução-Serasajud", "Indisponibilidade de bens-CNJ", "cartas precatórias (deprecadas e deprecantes)" etc, conforme verificado nos processos de nºs: 208-28/2010, 9900-48/2009, 248700-06/2005, 172800-27/1999, 192700-49/2006, 1207-41/2010, 231500-93/1999, 130900-06/1995, 7900-46/2007, 1278-67/2015, 467-39/2017, 1453-90/2017, 1838-43/2014, 1350-30/2010 e 1221-95/2009. Que a Vara zele pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado), Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélvio Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional. No tocante ao acentuado prazo referente ao cumprimento das cartas precatórias foi consignado ao final da presente ata as boas práticas informadas pelo Senhor Diretor de Secretaria, insere após o item 11.2.14. da presente ata. Destaque-se, por oportuno, que o Sr. Diretor de Secretaria utiliza-se do recurso disponível na nova versão do Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe (KZ), que permite o controle de todas as tarefas da Secretaria, distribuindo-as entre os servidores através de uma prévia configuração, recurso que permite a cada servidor o conhecimento, com exatidão, das tarefas sob sua responsabilidade, permitindo-lhe, ainda, o controle dos prazos de todos os processos inseridos no seu perfil, medida que facilita, sobremaneira, o desempenho da sua atividade e ao gestor uma melhor racionalização dos serviços. O Exmo. Sr. Corregedor Regional elogiou as providências adotadas em relação às cartas precatórias, a utilização do PJE2, versão KZ, além do excelente trabalho que vem sendo feito nesta Secretaria, notadamente quanto à perspectiva de conclusão da tarefa de conversões dos processos, ressaltando que essa providência possibilitará uma melhor gestão através da utilização de um sistema único.

9.4. Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de nºs.: 10774-24/2013, 199-58/2012, 1190-50/2010, 1336-70/2015, 84-27/2018, 53800-81/2009, 931-34/2015, 26-63/2014, 10035-55/2012, 224-37/2013, 1621-63/2015, 1682-50/2017 e 395-23/2015, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, arquivamento na forma do art. 844 da CLT, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc.

9.5. Processos no arquivo provisório:

Quanto ao arquivo provisório, de um total de 1.177 (um mil, cento e setenta e sete), foram examinados, por amostragem, os de nºs.: 117-27/2012, 398-80/2012, 210-58/2010, 155100-23/2008, 261-35/2011 e 1030-38/2014, que foram encaminhados ao arquivo após o decurso do prazo concedido aos respectivos exequentes, que foram notificados para, no prazo de 30 dias, apresentar meios passíveis e viáveis de execução, pelo prazo de 2 (dois) anos e posterior aplicação da prescrição intercorrente, conforme disposição insere no art. 11-A da CLT.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Dispensar atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo o Diretor de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, de forma a reduzir os prazos eventualmente extrapolados, informando, em 5 (cinco) dias úteis, a esta Corregedoria Regional, a regularização desses prazos;

11.1.2 - Manter esforços para análise e constante movimentação dos processos conclusos ao magistrado, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 228 do novo CPC e a recomendação contida no art.1º do Provimento nº 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.3 - Manter maior rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias, quando deprecante este Juízo, devendo a Secretaria da Vara, em caso de demora excessiva no seu cumprimento, proceder à devida cobrança às Secretarias dos Juízos deprecados. Quanto às Cartas Precatórias deprecadas a esta Vara, cuidar para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo;

11.1.4 - Não proceder à devolução imediata da carta precatória, seja inquiritória, notificatória ou executória, quando restar infrutífera a diligência, devendo a Secretaria da Vara comunicar-se com o Juízo Deprecante para cientificar o ocorrido e solicitar, em prazo razoável, a adoção de medida que possa viabilizar o efetivo cumprimento da ordem deprecada, em atendimento aos princípios da celeridade e economia processual. Havendo resposta do Juízo Deprecante, no prazo ofertado,

recomenda-se proceder nova diligência, conforme orientação recebida. Caso contrário, a Carta Precatória deve ser devolvida, com a devida baixa no sistema;

11.1.5 - Que a Vara se empenhe em acompanhar e controlar os processos que se encontrem sob o regime de RPV - Requisição de Pequeno Valor;

11.1.5 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC, c/c § 1º do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região;

11.1.6 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de adotar as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.7 - Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com maior brevidade possível, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.8 Zelar pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado). Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélvio Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional;

11.1.9 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.10 - Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.11 - Que a Secretaria passe a adotar o sistema de informática intitulado KZ (PJe-versão 2.0), que possibilita maior transparência aos feitos em trâmite na 9ª Vara, permitindo ao Diretor de Secretaria uma visão panorâmica e individualizada de cada tarefa a ser realizada por cada servidor, bem como propiciando ao próprio servidor a visualização de todos os processos e tarefas, seja de cada um, seja dos demais componentes da Vara, o que otimiza todo o trabalho do órgão jurisdicional, corroborando para o maior controle e sentimento geral de equânime divisão de tarefas e domínio de todos os trabalhos da Secretaria por qualquer dos servidores. O Senhor Corregedor Regional noticia, por oportuno, que, mediante o Ofício nº 0085/2018/SCR/TRT7, de 02 de agosto de 2018, encaminhou sugestão ao Excelentíssimo Senhor Desembargador, Diretor da Escola Judicial deste Sétimo Regional, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, a que se ofertasse, de forma permanente, cursos/treinamentos do Processo Judicial Eletrônico - PJe (versão 2.0 - Sistema KZ), de sorte que todos os servidores da primeira instância possam se inteirar das possibilidades otimizadoras de trabalho e da modernização oferecidas pelo referido sistema;

11.1.12 - Determina ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo o Senhor Diretor de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

11.2.1 - Imprimir maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elasticados, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Estabelecer maior rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 - Proferirem, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, o juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença,

preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais, nos termos da Resolução CSJT 63/2010 e, somente em caráter estritamente excepcional, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.5 - Proferirem sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da fundamentação ou simplesmente fazendo a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do Art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.7 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, no sentido de observar, quando da designação do perito, critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto à Vara, em consonância com as diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

11.2.8 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, no sistema KZ (PJe-versão 2.0) e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.9 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, acerca do efetivo acompanhamento da tramitação prioritária que deve ser dispensada às reclamações trabalhistas relacionadas a acidentes de trabalho em 1º Grau de jurisdição, bem como do encaminhamento à unidade da Procuradoria Geral Federal das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas (ARA - Ação Regressiva Acidentária), considerando as Recomendações Conjuntas GP/CGJT de n.os 1 e 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.10 - Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2018, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2018, com controle mensal;

11.2.12 - Observar rigorosa atenção no que tange ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Art. 855-A, da CLT;

11.2.13 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, no sentido de sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 7ª Região;

11.2.14 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, no sentido de observar a Recomendação GCGJT nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca dos procedimentos relacionados à prescrição intercorrente, considerando o disposto no artigo 11-A da CLT e a previsão do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 41/2018, do Tribunal Superior do Trabalho e a necessidade de adoção de procedimentos uniformes pelos magistrados, de modo a garantir a segurança jurídica aos jurisdicionados. **Deverá ser notificado o exequente sempre que começar correr o prazo da prescrição intercorrente;**

Boas Práticas:

No transcorrer da Correição nesta 9ª Vara do Trabalho, entre os dias 1 e 3 de outubro de 2018, o Senhor Diretor de Secretaria informou diligência ao Senhor Corregedor Regional, o qual considerou digna da condição de Boas Práticas, razão pela qual houve por bem inserir, *ipsis litteris*, o teor da narrativa do mencionado servidor, como segue abaixo:

"Sr. Secretário da Corregedoria,
Paz e Bem!

Conforme solicitado, transcrevo abaixo o proceder da 9ª VT de Fortaleza em relação às Cartas Precatórias, enquanto deprecado.

1- O cumprimento e devolução das CP's se dão independentemente de despacho (PORTARIA Nº 0001, DE 20 DE MARÇO DE 2014 - 09VT DE FORTALEZA, ART. 3º), salvo se restar inviabilizado o cumprimento em razão de exiguidade de tempo, ou ainda, seu cumprimento não ser da jurisdição da 9ª VT de Fortaleza, ocasião em que a devolução ou remessa à VT competente dar-se-á através de despacho (§ ÚNICO DA PORTARIA SUSO MENCIONADA).

2- Quando a diligência na CP restar infrutífera, seja ela inquiritória, notificatória ou executória, a Secretaria da Vara não

procede de imediato com sua devolução. Temos por praxe nos comunicar com o juízo deprecante, seja por e-mail ou malote digital, cientificando-lhe da diligência infrutífera (geralmente fazendo-se acompanhar de cópia do expediente), ao tempo que solicita adoção de medida que possa viabilizar o efetivo cumprimento positivo da CP; e concedendo prazo razoável para resposta. Em assim agindo, apesar de ficar com um prazo elevado para cumprimento e devolução da CP, evitamos a devolução e posterior recebimento da mesma CP, o que infringiria os princípios da celeridade e economia processual.

3- Em havendo resposta pelo juízo deprecante, procedemos com nova diligência, conforme orientação recebida. Caso não haja nenhuma resposta dentro do prazo ofertado, procedemos com a devolução da CP, com a devida baixa no sistema, mas sempre nos colocando à disposição para novas diligências, se for o caso.

À disposição,

Fernando José de Alencar Araripe Furtado - Diretor de Secretaria"

Ao final, O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional saudou a todos que compõem a 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza, capitaneada pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Francisco Gerardo de Souza Júnior e pelo Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Raimundo Dias de OLiveira Neto, designado para presidir a 3ª Vara do Trabalho do Cariri, no período de 01 a 14 de outubro de 2018, de acordo com a Portaria SCR nº 132/2018, bem como pelo Ilustríssimo Senhor Fernando José de Alencar Araripe Furtado, Diretor de Secretaria. Na sequência, manifestou sua satisfação por constatar, à luz do que foi apurado pela equipe de correição, que nenhum dos magistrados citados se encontra numa situação de tempo de entrega de sentenças que ultrapasse os prazos de tolerância estabelecidos no art. 6º, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo artigo 1º, do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e reafirmou o intuito orientador e corretivo da Correição, enfatizando que a finalidade, como o nome já sugere, é corrigir algo merecedor de reparo, de aprimoramento e aperfeiçoamento a bem da finalidade da existência da Justiça, consistente na entrega boa e célere da prestação jurisdicional, garantida na Constituição e no Código de Processo Civil. Adiante, discorreu acerca da diminuição de processos, em nível nacional, decorrentes da reforma trabalhista, o que não deve ser motivo de desestímulo, mas, ao contrário, que se aproveite essa redução para enxugar nossos prazos, seja na quantidade de sentenças e decisões a serem proferidas, seja nos atos de secretaria, que devem ser realizados no dia a dia, relacionados à execução, às cartas precatórias, à pesquisa de bens, ao acompanhamento de perícias, e assim por diante. Prosseguiu o Senhor Corregedor Regional parabenizando a Secretaria da Vara pela utilização do moderno sistema KZ, que permite um melhor gerenciamento da Vara, a qual evoluiu desde a última correição e atualmente está em boa situação. No entanto, o Senhor Corregedor Regional pontuou algumas situações, especificadas na ata, de processos com prazos médios anuais bastante elásticos, em ambos os ritos, tanto para a audiência inaugural, quanto para a completa resolução da lide, excedendo ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC. Porém, outro fato, mensurado pela equipe de correição e motivo de regozijo do Senhor Corregedor Regional, é a constatação de que atualmente esses prazos foram bastante reduzidos, o que já era esperado, pois o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho, Doutor Francisco Gerardo de Souza Júnior e o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Raimundo Dias de OLiveira Neto, magistrados sérios, responsáveis, cumpridores do dever e que perseguem a determinação constitucional de celeridade e razoável duração do processo, asseguradas pelo art. 5º da Constituição, e pelo art. 4º do novo CPC: "as partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa" e não têm em seu poder nenhum ato judicante do gênero decisão (decisões interlocutórias, despachos de mero expediente ou sentenças) que fira a previsão temporal legal e normativa. Por derradeiro, o Senhor Corregedor Regional agradeceu mais uma vez a lhanza, polidez e educação com que a equipe foi recebida e reconheceu o esforço e a dedicação dos magistrados e da Secretaria da Vara para prestar a melhor jurisdição que a estrutura permite e desejou felicidades aos integrantes da 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza.

Facultada a palavra ao magistrado, aos servidores e aos estagiários presentes, o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho Fortaleza, Doutor Francisco Gerardo de Souza Júnior, agradeceu a presença da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região e parabenizou o Senhor Corregedor pela maneira cordial, serena com que os trabalhos correicionais foram conduzidos, afirmando ser sabedor dos problemas existentes na Vara, que necessitam ser corrigidos, ajustados, melhorados, o que é natural e faz parte da missão da Corregedoria, e fez suas as palavras do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Raimundo Dias de OLiveira Neto, que a seguir se transcrete:

"Exmo. Corregedor, Dr. EMMANUEL, requeiro, ainda que remotamente, por estar respondendo provisoriamente pela 3a Vara do Cariri, que fique registrado na ATA DA CORREIÇÃO da 9a Vara do Trabalho, onde sou lotado como juiz auxiliar, a minha satisfação e ELOGIOS ao Exmo. JUZ titular desta Vara, Dr GERARDO, pela sua atuação e elevado compromisso na condução desta Unidade Judiciária, pelo respeito que tem pelo meu trabalho e a cordialidade dispensada à minha pessoa e aos servidores. Registro meu elogios ao Diretor e a todos os servidores da 9ª Vara, pelo elevado nível de responsabilidade e compromisso com a instituição, reconhecendo que o nosso trabalho como juizes só é possível graças ao empenho dessas pessoas dedicadas. Obrigado. RAIMUNDO DIAS NETO"

Por fim, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional determinou ao Ilustríssimo Senhor Fernando José de Alencar Araripe Furtado, Diretor de Secretaria, informar à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra.

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressou seus agradecimentos a todos que compõem a 9ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho, Doutor Francisco Gerardo de Souza Júnior e ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Raimundo Dias de Oliveira Neto, os quais têm primado pelo zelo na prestação jurisdicional, nada obstante devam observar as recomendações e determinações para que a Vara possa cada vez mais aprimorar a prestação jurisdicional e elevar seu patamar de qualidade como órgão jurisdicional. O Corregedor Regional manifestou seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Fernando José de Alencar Araripe Furtado, Diretor de Secretaria, e aos demais servidores e estagiários pelo empenho no trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria